

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 21 DE OUTUBRO DE 2019

Nº 198

## EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 1113/2019, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.711 de 28 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de outubro de 2019.  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
21/10/2019	13	04.122.1366.0001.2082	3190130000	FISCAL	25.000,00
21/10/2019	30	10.306.3033.0033.2030	3390390000	SEGURIDADE	200.000,00
21/10/2019	30	10.306.3033.0033.2030	4490520000	SEGURIDADE	400.000,00
21/10/2019	30	10.306.3033.0033.2030	3390390000	SEGURIDADE	100.000,00
21/10/2019	30	10.304.3031.0164.2037	4490520000	SEGURIDADE	10.000,00
21/10/2019	30	10.306.3033.0033.2030	3390393900	SEGURIDADE	200.000,00
TOTAL					935.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de outubro de 2019.

198º da Independência e 131º da República

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
21/10/2019	13	04.122.1366.0001.2082	3190110000	FISCAL	25.000,00
21/10/2019	30	10.306.3033.0033.2030	3390395200	SEGURIDADE	200.000,00
21/10/2019	30	10.306.3033.0033.2030	4490520000	SEGURIDADE	400.000,00
21/10/2019	30	10.306.3033.0033.2030	3390395200	SEGURIDADE	100.000,00
21/10/2019	30	10.304.3031.0164.2037	3390390000	SEGURIDADE	10.000,00
21/10/2019	30	10.306.3033.0033.2030	3390395200	SEGURIDADE	200.000,00
TOTAL					935.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de outubro de 2019.

198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1759, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

Institui o Dia Municipal do Quadrilheiro Junino, a ser comemorado anualmente no dia 27 de junho e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído, no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN, o "Dia Municipal do Quadrilheiro Junino", a ser comemorado anualmente no dia 27 de junho.

Art.2º O dia 27 de junho passará a integrar o calendário oficial de eventos do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art.3º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de outubro de 2019  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1760, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

Modifica dispositivo da Lei Municipal n.º 1.671/2018 que institui a Gratificação Prêmio por Produtividade para Servidores do Grupo Ocupacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º, do art. 10 da Lei Municipal n.º 1.671, de 27 de março de 2018 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 10. Omissis.

§ 2º Após a apresentação do relatório mencionado no parágrafo anterior à coordenação imediata de cada setor, será realizada a análise das atividades a serem pontuadas por uma comissão composta de 04 (quatro) membros, os quais deverão ser do quadro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, de livre indicação do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, que serão nomeados por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de outubro de 2019  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

PAULO DE TARSO DANTAS DE LIMA  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**PORTARIA Nº 1036/2019, de 21 de outubro de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar as portarias nº 706 de 04 de junho de 2019 e nº 1034, de 17 de outubro de 2019, Onde se lê:

JOÃO WILSON DASILVA CRUZ

Leia-se:

JOÃO WILSON DACRUZ SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de junho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº1037/2019, de 21 de outubro de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº. 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FERNANDA CRISTINA CARDOSO DA SILVA do cargo de Diretora II do Pré-Escolar Cleide Melo, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº1038/2019, de 21 de outubro de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº. 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANA CAROLINE SOARES DE MOURA do cargo de Vice-Diretora II do Pré Escolar Cleide Melo, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº1039/2019, de 21 de outubro de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº. 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA GABRIELLA MARCIANO DUARTE para exercer o cargo de Vice-Diretora II do Pré Escolar Cleide Melo, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº1040/2019, de 21 de outubro de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº. 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANA CAROLINE SOARES DE MOURA para exercer o cargo de Vice-Diretora I do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado -CMAEE, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº1041/2019, de 21 de outubro de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº. 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º Nomear FERNANDA CRISTINA CARDOSO DA SILVA para exercer o cargo de Diretora I do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado -CMAEE, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1697/2019-SEMA, de 18 de Outubro de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º, Inciso XVIII da CF. Artigo 53, Inciso XV da Lei Orgânica do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 1520/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a JANAINA GIZELIA RODRIGUES, Matrícula 10833, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença à Gestante de 180 (cento e oitenta) dias, de 29.09.2019 à 26.03.2020, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 27 de Março de 2020.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO/PMSGAR/RN n.º 1901317645**  
**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**CERTAME: TOMADA DE PREÇO Nº 012/2019**

ASSUNTO: Contratação de empresa com expertise em prestação de serviços técnicos especializados em consultoria para a elaboração de estudos e projetos necessários ao licenciamento ambiental e florestal de uma área pública destinada a implantação de loteamento comercial, em São Gonçalo Do Amarante/RN.

(T.P. 012-2019, fls 1/2)

ATA (continuação) DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELAS EMPRESAS LISTADAS NA SÚMULA DA SESSÃO INICIAL EM 09/09/2019.

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano 2019, às 09:00h (nove), no edifício Sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sito à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se, em sessão pública, JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES, JOSÉ ANTONIO FREIRE DE OLIVEIRA, DAVID WESLEY F. QUIRINO LOPES e VALDEMIR CASUSA BARBOSA, abaixo subscritos, respectivamente, presidente ad hoc e membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeados por intermédio da Portaria n.º 962 de 06 de setembro de 2019, a fim de, na continuidade, analisarem a documentação apresentada pelas empresas relacionadas na Ata da Sessão Pública inicial realizada em 09/09/2019. Segue súmula amparada, também, pelo item "4", subitem "4.4", das exigências editalícias a respeito da(s) empresa(s):

a) BIOTEC-TECNOLOGIA EM GEST. AMB. LTDA- CNPJ: 14.853.075/0001-20:

1. Habilitação Jurídica: Não atendeu todas às exigências a este item, a1) Dados da localização da sede da empresa divergentes (nos documentos "3ª alteração contratual e Cartão CNPJ");

2. Qualificação econômico-financeira: Não atendeu plenamente às exigências a este item, a2) documentos ausentes (abertura e encerramento do balanço);

3. Regularidade fiscal: atendeu todas às exigências;

4. Qualificação técnica Profissional/Operacional: Não atendeu às exigências a este item, a3) ACT's atestados sem firma do atestante;

5. Outras exigências – atendeu sem dificuldades;  
 Dessarte a Empresa, BIOTEC-TECNOLOGIA EM GEST. AMB. LTDA, foi considerada

INABILITADA à fase seguinte deste procedimento de licitação;

b) ZAGO CONSULT. ENG. E MEIO AMBIENTE - CNPJ: 12.572.906/0001-60:

1. Habilitação Jurídica: atendeu todas as exigências;

2. Qualificação econômico-financeira: Não atendeu plenamente às exigências a este item, a1) ausência de documentos (balanço financeiro incompleto);

3. Regularidade fiscal: atendeu todas às exigências;

4. Qualificação técnica Profissional/Operacional: atendeu parcialmente às exigências a este item;

5. Outras exigências – atendeu sem dificuldades;

Dessarte a Empresa, ZAGO CONSULT. ENG. E MEIO AMBIENTE, foi considerada INABILITADA à fase seguinte deste procedimento de licitação;

(T.P. 012-2019, fls 2/2)

Concluída a análise de toda a documentação apresentada pelas empresas acima elencadas, a Comissão encaminha esta Ata das constatações apuradas com o registro de inteiro teor para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, e abre prazo de cinco dias úteis a partir da data da publicação desta, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93, para a apresentação de recursos por quem achar-se prejudicado e/ou dificultado ante julgamento feito por essa Comissão Permanente de Licitação. Nada mais havendo a acrescentar, nem mesmo a assuntar, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pelos membros da Comissão e por quem mais o desejar fazer. São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de outubro de 2019.

JOÃO MARIA P. DE OLIVEIRA SOARES  
 Presidente Ad Hoc

JOSÉ ANTONIO FREIRE DE OLIVEIRA  
 Membro e equipe de apoio

DAVID WESLEY F. QUIRINO LOPES  
 Membro e equipe de apoio

VALDEMIR CASUSA BARBOSA  
 Membro e equipe de apoio

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019 ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 72 /2019

Aos 18 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de SAÚDE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor JALMIR SIMÕES DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 978.298, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 626.282.594-00, residente e domiciliado à Rua São José de Mipibu, 26, Conj. Rego Moleiro III, São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado pela Portaria n.º 05/2019, da lavra de Sua Excelência – o Prefeito Municipal doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 026/2019, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aplicação da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

#### CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a aquisição futura de Aquisição futura de Material de Consumo – Programa Saúde na Escola cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Saúde

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

#### CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

EMPRESA: T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI

CNPJ N.º 18.912.500/0001-65

ENDEREÇO: RUA: Ceslau Leszczinski, 40 sala 01, Bairro: Centro, Barão de Cotegipe/RS

E-MAIL tnavalicita@yahoo.com.br

REPRESENTANTE: TAMIREN NAVA

CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 5090412825 SSP/RS

CPF N.º 019.737.340-28

ENDEREÇO DA REPRESENTANTE: RUA Nicolau Malisk, 151 Sala 01 Bairro: Centro, Barão de Cotegipe/RS

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: Solteira

TELEFONE: (54) 99621-1408

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço
913748	Teatro de fantoches em madeira, com marca do fabricante. Teatro de fantoche pequeno de mesa pedagógico em madeira, com decoração atraente confeccionado em madeira, reforçado por molduras de madeira. Laterais dobráveis que servem de apoio para mantê-lo em pé. As cortinas de tecido abrem e fecham	UN	Editora fundamental	35,00	540,00
913757	Bambolês, com marca do fabricante.	UN	Carlu	250,00	27,00

#### CLAUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 026/2019-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 026/2019-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO 6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. \*\*\*\*, Agência \*\*\*\*, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta. a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente; b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela

contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega dos equipamentos, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de outubro de 2019. JALMIR SIMÕES DA COSTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 P/CONTRATANTE T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI  
 TAMIRES NAVA P/CONTRATADA

#### **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019. RESULTADO DE ANÁLISE DOCUMENTAÇÃO**

A presidência do IPREV, após análise do presente processo solicita a não homologação do presente processo licitatório, determinando a INABILITAÇÃO da empresa ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA, conforme decisão encaminhada a Comissão Permanente de Licitações, constantes dos autos do processo e disponibilizado no endereço eletrônico: <http://saogoncalo.rn.gov.br/siteantigo/licitacoes.php?s=tomada-de-preco>

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO  
 PRESIDENTE DO IPREV

#### **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901314193.617**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa O Moveleiro Comércio e Serviços Eireli – CNPJ nº 08.773.990/0001-02. DO OBJETO: aquisição de equipamento e material permanente, objetivando equipar e instalar o Centro Especializado em Reabilitação – CER III do município de São Gonçalo do Amarante/RN, com a finalidade de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). Da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 030 – Fundo Municipal de Saúde - Programa de Trabalho 2.030 – Bloco de Financia. de Média e alta Complexidade-MAC - Natureza da Despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte de Recurso: 1214 – Transferências Fundo a Fundo dos Recursos SUS, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de setembro de 2019. JALMIR SIMÕES DA COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/CONTRATANTE e JOSÉ ANCHIETA DA COSTA JUNIOR – O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI/CONTRATADA.

#### **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901313011.689**

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada EBARA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 04.471.402/0001-25, DO OBJETO: aquisição de objetivando equipar e instalar o CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER III destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMADE TRABALHO 1.092 – Bloco Investimento- Construção do C. de Reabilitação. NATUREZA DA DESPESA 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1001/1215 – previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019 São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de outubro de 2019 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 JALMIR SIMÕES DA COSTA p/ contratante Ebara Tecnologia LTDA, p/ Contratado.

#### **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310810.673**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa JOAQUIM F NETO EIRELI inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 40.783.060/0001-42. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 396,25 (trezentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 012 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Urbanismo - PROGRAMA DE TRABALHO 2.056 – Manutenções da Secretaria de Meio Ambiente - NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo - FONTE DE RECURSO 1001- Recursos Ordinários, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de Outubro de 2019.

PAULO DE TARSO DANTAS LIMA  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO  
 P/CONTRATADO  
 JOAQUIM F NETO EIRELI  
 JOAQUIM FERNANDES NETO  
 P/CONTRATADA

#### **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310810.613**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: W.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 07.018.761/0001-10 DO OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 281,40 (duzentos e oitenta e um reais e quarenta centavos). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 – Secretaria Mun. De Infraestrutura - PROGRAMA DE TRABALHO 2.051 – Manutenção das atividades da Secretaria - NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo - FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários, previsto no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de outubro de 2019, Márcio José Almeida Barbosa/Secretário Municipal de Infraestrutura / Rogério Bezerra Tinoco/W.B Comércio e Serviços LTDA.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310810.688**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa WB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.018.761/0001-10. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 839,50 (oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) Da seguinte dotação orçamentária UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 012 – Secretarias M. de Meio Ambiente e Urbanismo PROGRAMA DE TRABALHO 2.056 – Manutenções da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001- Recursos Ordinários, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de Outubro de 2019.

PAULO DE TARSO DANTAS LIMA  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO  
 P/CONTRATANTE  
 WB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
 ROGERIO BEZERRA TINOCCO  
 P/CONTRATADA

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310768 663**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: W.B. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA nº 07.018.761/0001-10. DO OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 17.224,22 (dezesete mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – Fundo de Manut. e Desenvolvimento de E. Básica PROGRAMA DE TRABALHO 0.053 – Manutenção das atividades do Fundeb 40% - Creche PROGRAMA DE TRABALHO 0.155 – Manutenção das atividades do Fundeb 40% - EJA PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 – Manutenção das demais atividades do Fundeb 40% PROGRAMA DE TRABALHO 2.072 – Manutenção do Fundeb 40% Infantil - NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - PROGRAMA DE TRABALHO 0.088 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PROGRAMA DE TRABALHO 0.089 – Manutenção das Atividades do Ensino do EJA - PROGRAMA DE TRABALHO 0.617 – Manutenção das Atividades do Salário Educação – Infantil - PROGRAMA DE TRABALHO 0.618 – Manutenção das Atividades do Salário Educação – Creche - PROGRAMA DE TRABALHO – 0.619 – Manutenção das Atividades do Salário Educação – EJA - PROGRAMA DE TRABALHO 2.014 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação - PROGRAMA DE TRABALHO 2.015 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - PROGRAMA DE TRABALHO 2.017 – Manutenção das atividades do Salário Educação NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo - FONTE DE RECURSO 1001/1120/1124/1125, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até prazo até 31 de dezembro de 2019, São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de outubro de 2019. Abel Soares Ferreira / Secretário Municipal de Educação e Cultura p/contratante e W B Comércio e Serviços LTDA/p/contratada

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310810.674**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 13.920.428/0001-02. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 882,74 (oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 012 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Urbanismo - PROGRAMA DE TRABALHO 2.056 – Manutenções da Secretaria de Meio Ambiente - NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo - FONTE DE RECURSO 1001-Recursos Ordinários, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de Outubro de 2019.

PAULO DE TARSO DANTAS LIMA  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO  
 P/CONTRATANTE  
 WALBER CESAR MELO DA ROCHA  
 WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME  
 P/CONTRATADA

**EXECUTIVO/CULTURA****Portaria Nº 07/2019, de 21 de outubro de 2019.**

NOMEIA OS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO. DO CONTRATO 1901316187.693 NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA, DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

APRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, resolve:

Art. 1º - Considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo 1901316187.693, que tem por escopo a Construção de um Atelier de artesanato, fica instituída o acompanhamento e fiscalização por profissionais da Secretaria de Infraestrutura do projeto em comento.

Art. 2º - Para desenvolver o trabalho de acompanhamento e fiscalização descrito no artigo anterior fica nomeado os seguintes agentes públicos municipais:

I – MARIA MIRIS BARBOSA DE OLIVEIRA – PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO – MATRÍCULA 11.661;

II – Fiscal do Contrato em exercício: FRANCISCO ELISINALDO BRASILIANO DE LIMA – ENGENHEIRO CIVIL – MAT – 0020222 – CREA/RN – 2111909017;

III – Fiscal do Contrato em suplência: SIMONE FEITOSA COUTINHO – ENGENHEIRA CIVIL – MAT. 0012088 – CREA/RN – 2110556935.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de outubro de 2019.

Maria Miris Barbosa de Oliveira  
 Presidente da Fundação Cultural Dona Militana  
 Matrícula – 11.661

**SAAE/LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL 502019 - AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que o pregão supracitado, cujo objeto é a contratação, por REGISTRO DE PREÇOS, de Mão de obra especializada para prestação de serviços na operação do sistema Adutor Maxaranguape/São Gonçalo do Amarante/RN, realizar-se-á no dia 05 (cinco) de novembro de 2019, às 09h00 (Horário Local) na sede do SAAE/SGA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: [www.saaesgam.com.br](http://www.saaesgam.com.br).

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de outubro de 2019.  
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro


**Jornal Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)

Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)